Câmara Municipal de P Afonso-TO
PROTOCOLO
RECEBI EM 17 / 12 / 2009
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
CONSTRUINDO COM O POVO
ADM 2009 / 2012

Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
Publicado em Placar
Em 16 / 12 / 2009

ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 69/2009 **DE 16 DE DEZEEMBRO DE 2009.**

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

Considerando que o Município não poderá deixar de cumprir com as aplicações constitucionais, especialmente os percentuais nas áreas de Saúde e Educação.

Considerando que o pagamento constante de precatórios pode inviabilizar a administração do Município.

Resolve:

Art. 1º - Fica limitado o percentual de 1% (um por cento) da Receita Liquida – RCL, do Orçamento Anual destinado ao Pagamento de precatórios de qualquer natureza.

Art. 2 º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 16 (Dezesseis) dias do mês de dezembro de 2009.

JOSÉ JÚLIO EDUARDO CHAGAS

Prefeito Municipal